

**LEI N.º 865  
DE 20 DE AGOSTO DE 1998**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Filarmônica Nossa Senhora da Conceição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais) à Filarmônica Nossa Sra. da Conceição deste Município.

**Art. 2º** - A entidade beneficiária apresentará ao órgão competente do município a prestação de contas relativa à utilização dos recursos transferidos pelo Poder Executivo por conta da subvenção de que trata o art. anterior ainda no presente exercício.

**Art. 3º** - Os recursos a que se refere o Art. 1º desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município na rubrica 10012 – Secretaria de Ação Social – 15 81 486 – 2.024 – Transferências a entidades privadas. 3231-00 – Subvenção Social.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa a 1º de agosto de 1998, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 20 de Agosto de 1998.

  
**LUCIANO BISPO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ NIVALDO DOS SANTOS**  
Sec. Geral de Administração